



**DECRETO Nº 02, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a suspensão da realização de festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval no âmbito desse Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e notadamente

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana disseminada pelo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021, do Governador do Estado de Pernambuco, que prorroga até 31 de março de 2022 o Estado de Calamidade Pública que vigora no Estado de Pernambuco desde março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu artigo 3º, inciso III, alínea “d”, que as autoridades públicas poderão adotar, no âmbito de suas respectivas esferas de competência, a realização de medidas profiláticas;

**CONSIDERANDO** a circulação de linhagens de SARS-CoV-2 de grande importância epidemiológica e os riscos aumentados de reinfeção através de novas variantes, bem como o crescimento dos casos de Influenza A (H3N2) em todo o Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que a transmissibilidade da Covid-19 e da Influenza A (H3N2) aumenta sensivelmente em ambientes aglomerados, sendo que a prioridade deste - e de qualquer momento - é sempre a preservação da saúde e a redução do risco de doenças;

**CONSIDERANDO** que apesar do avanço da imunização houve agravamento do cenário epidemiológico nas últimas semanas, sendo necessária a adoção de medidas restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no âmbito desse Município;

**CONSIDERANDO** que a realização de festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval é motivo de preocupação em virtude da dificuldade de se controlar aglomerações e subsequente propagação de doenças virais, oportunizando assim uma nova onda de contaminações;

**CONSIDERANDO**, por fim, ser um dever do poder público zelar pela saúde coletiva de um modo geral, onde o Município dos Palmares-PE tem acompanhado decisões de outros



Municípios brasileiros com relação ao cancelamento dos festejos carnavalescos, como uma medida adotada em caráter excepcional, neste momento crítico de nossa história;

**DECRETA:**

**ART. 1º** Ficam suspensas, no âmbito do Município dos Palmares-PE, a realização pública de quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, capazes de gerar aglomeração de pessoas e conseqüente comprometimento do distanciamento social.

**ART. 2º** Fica autorizada a realização privada de festejos carnavalescos, desde que atendidas as orientações emitidas pela autoridade sanitária nacional ou estadual de saúde.

**ART. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos durante todo o período de Carnaval de 2022.

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR  
CPF:05889j Assinado em:  
01902885406 07/01/2022  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Município dos Palmares-PE, 7 de janeiro de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES-PE